DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 2.350.00,00 (dois milh?s, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Secretaria Municipal de Via?o e Servi?s P?licos
02.015.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimenta?o
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 4.1.639..... R$ 2.350.000,00
S o m a ..... R$ 2.350.000,00
T O T A L ..... R$ 2.350.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso II, da Lei Federal n ª 4.320/64, recursos provenientes do prov?el excesso de arrecada?o, n? previsto no or?mento em vigor, Fonte 4.1.639, no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milh?s, trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do financiamento junto ?Ag?cia de Fomento do Paran?

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 29 de outubro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito